



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de limpeza, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e demais Unidades Administrativas deste município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	DETERGENTE LÍQUIDO – Especificação: Neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 500 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o n do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 500 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o n do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem Validade mínima de 02 anos. Equivalente com o padrão de qualidade.	UNIDADE	8.100	RS 2,09
02	LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA DE 500 ML – Especificação: Diluível; para banheiro, piso e azulejo; embalagem em frasco resistente com 500 ml; composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, coadjuvante, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool corante, água, perfume e conservante: validade mínima de 3 anos, e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	2.200	RS 9,79
03	SABÃO EM BARRA NEUTRO 200G – Especificação: multiuso: para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PACOTE	2.150	RS 16,80
04	SABÃO EMPÓ – Especificação: Biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 kg. Composição: tenso ativo aniônico, fosfatos sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	UNIDADE	6.500	RS 8,80
05	PEDRA SANITÁRIA – Especificação: Composição: aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com 40gr.	UNIDADE	4.000	RS 2,90
06	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT – Especificação: Composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde.	UNIDADE	13.500	RS 2,03
07	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 G – Especificação: Utilizado na lavagem de PCT utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. EMBALAGEM: As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor.	PACOTE	3.000	RS 2,04



Prefeitura de
PAU DOS FERROS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO - SEGOV



08	DESINFETANTE 1 LT — Especificação: Concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precipitados. Contendo extremamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes, forma de conservação e armazenamento: advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precipitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação armazenamento: advertência para não realização da embalagem, precauções, classe e toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes.	UNIDADE	13.500	RS 3,30
09	SABONETE 90 G — Especificação: Aromatizado, sólido 90g. perfumes diversos, validade mínima de 6 meses e com registro na Anvisa e no Ministério da Saúde.	UNIDADE	2.500	RS 2,96
10	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL C/04 ROLOS — Especificação: Papel Higiênico Neutro Folha Dupla, ultra Maciez com 4 Rolos com 30 Metros Cada Rolo. Que tenha um toque de seda e maciez. Tendo alta qualidade e que ofereça suavidade.	UNIDADE	9.000	RS 8,13
11	PAPEL TOALHA PCT COM 02 BRANCO — Especificação: extra luxo com duas dobras 20,3cmX20cm. Caixa com 4800 folhas. Composição: Papel toalha, folha simples, com 20cm de comprimento e 23 cm de largura, duas dobras, 1000 folhas separadas em 04 pacotes plásticos de 250 folhas cada.	PACOTE	5.500	RS 6,81
12	BALDE PLÁSTICO 10L — Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	UNIDADE	600	RS 13,37
13	VASSOURA DE PALHA — Especificação: Com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade, 362 - ESPONJA DUPLA FACE Para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibra abrasivo e aderida à espuma de sintética, unidas com resina a prova d'água, com material poliuretano com bactericida, embalagem com 3 unidades.	UNIDADE	1.500	RS 6,82
14	ESPONJA DUPLA FACE — Especificação: Para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibra abrasivo e aderida à espuma de sintética, unidas com resina a prova d'água, com material poliuretano com bactericida, embalagem com 3 unidades.	UNIDADE	2.500	RS 2,61
15	FLANELA PARA LIMPEZA — Especificação: Medindo 40x60cm, 100% algodão, na cor laranja.	UNIDADE	1.700	RS 2,86
16	PANO DE CHÃO 74 X45 — Especificação:100% algodão saco alvejado, 74 x 45cm, sem acabamento.	UNIDADE	1.300	RS 3,65
17	LUVAS MULTIUSO — Especificação: Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos M e G de acordo com a ABNT NBR 13.393.	PAR	1.200	RS 5,19
18	PÁ PARA LIXO, CABO DE 1M — Especificação: Apanhador de lixo 1 - tipo Pá com cabo de madeira, medindo aproximadamente 1 metro e base de coleta de metal.	UNIDADE	600	RS 9,87
19	RODO PLÁSTICO COM 60CM — Especificação: Duplo, 60cm com cabo de madeira plastificado. Rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado. Lâmina em EVA duplo.	UNIDADE	1.500	RS 14,88
20	VASSOURA DE CERDAS EM NYLON — Especificação: Com corpo revestido em plástico rígido com 20 extremidade Rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de Comprimento x 4,5 a 5 cm de largura Cabo em madeira em 140 cm de altura.	UNIDADE	1.800	RS 16,08



Prefeitura de
PAU DOS FERROS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO - SEGOV



21	PANO DE PRATO 75X50 – Especificação: Material algodão cru, comprimento 75X50 cm, cor branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável.	UNIDADE	1.800	RS 3,11
22	LIMPADOR PARA VIDROS – Especificação: COMPOSIÇÃO: laurel éter sulfato de sódio, éter glicólico, álcool etoxilado, coadjuvante, solvente, fragrância e água. Brilho e secagem rápida. Embalagem de 500ml com gatilho pulverizador LUSTRA MOVEIS em frasco com 200 ml. Deve constar no rótulo o nº do registro na Anvisa/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses.	UNIDADE	1.700	RS 7,00
23	DESODORIZADOR DE AR – Especificação: Composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07%, perfumes variados. Embalagem de 360ml, aerossol, inofensivo para camada de ozônio	UNIDADE	1.000	RS 13,16
24	LUSTRA MÓVEIS 200 ML – Especificação: Em frasco com 200 ml. Deve constar no rótulo o nº do registro na Anvisa/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses.	UNIDADE	1.500	RS 6,47
25	FÓSFORO MAÇO – Especificação: Com 10 Cx, fino, feito de madeira, papelão ou barbante encerado.	MARÇO	700	RS 5,33
26	ESCOVA PARA SANITÁRIO – Especificação: Plástica de alta resistência tipo bola sem suporte. Cerdas lisas e formato anatômico, cabo e cepa de plástico, durável, resistente e higiênica.	UNIDADE	800	RS 9,24
27	SABONETE LÍQUIDO – Especificação: para limpeza das mãos; essências variadas; composição: tensoativo aniônico, cloreto de sódio embalagem plástica resistente com 500 ml; registro no Ministério da Saúde; e validade mínima de 12 meses;	FRASCO	2.300	RS 9,56
28	QUEROSENE PARA USO GERAL 500 ML – Especificação: Vidro com 500 ml.	UNIDADE	100	RS 14,67
29	CESTO PARA LIXO – Especificação: Simples, vazado de plástico de alta resistência com capacidade para 15 litros.	UNIDADE	700	RS 5,16
30	ÁCIDO MURIÁTICO – Especificação: Utilizado para retirar manchas de calcário, resíduos de sujeira em chão de ardósia, e utilizado também no desentupimento de sanitários. Garrafas de 1 litro.	GARRAFA	1.200	RS 6,86
31	CESTO PARA LIXO COM PEDAL – Especificação: material plástico reforçado.	UNIDADE	400	RS 39,44
32	ESCOVA DE LAVAR – Especificação: Base de plástico. Dimensões: 13 P.E.T. 0.40 mm, onduladas.	UNIDADE	250	RS 8,00
33	GUARDANAPO DE PAPEL 22X22 – Especificação: papel golfrado, biodegradável, 100% celulose, medindo 22cm x 22cm, validade mínima de 6 meses, REGISTRO ANVISA E MS.	UNIDADE	1.800	RS 2,04
34	AVENTAL DOMÉSTICO FRONTAL – Especificação: Avental de uso doméstico, a base de PVC com forro em poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura, com fivela plástica para fechamento. Dimensões/medidas- 1,2 X 0,7m.	UNIDADE	300	RS 7,39
35	BALDE PLÁSTICO 20L – Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	UNIDADE	300	RS 18,90
36	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS – Especificação: Material: plástico resistente e com alça de ferro.	UNIDADE	500	RS 15,26
37	BALDE PLÁSTICO 8L – Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	UNIDADE	300	RS 10,99



38	SABÃO DE COCO EM PEDRA 200 Gr – Especificação: Pacotes com 5 unidades.	UNIDADE	600	RS 14,18
39	PANO DE CHÃO – Especificação: Medição: 43X67cm alvejado, em algodão liso, 100 %algodão, na cor branca. Medição: 43X67 cm	UNIDADE	1.600	RS 3,50
40	RODO PLÁSTICO COM 40CM – Especificação: Duplo, 40cm com cabo de madeira perfil de borracha com acabamento chanfrado. Lâmina em EVA duplo.	UNIDADE	600	RS 11,20
41	AGULHA DE DESENTUPIR FOGÃO	UNIDADE	100	RS 6,33
42	CESTO PARA LIXO 20 litros – Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 20 litros.	UNIDADE	200	RS 15,21
43	ÁLCOOL GEL – Especificação: Álcool 70%. Gel para higienizar as mãos em hospitais, clínicas, hotéis, motéis, indústria de alimentos, restaurantes e cozinhas industriais. Ação bactericida e antisséptica. Embalagem transparente em frascos de 500ml.	UNIDADE	1.500	RS 10,00
44	INSETICIDA AEROSOL MATATUDO 300ML – Especificação: Frasco com 300ml.	UNIDADE	200	RS 18,35
45	PRENDEDOR PARA ROUPAS PLAST. – Especificação: Plástico de alta resistência embalados em pacotes com 12 unidades	UNIDADE	200	RS 6,29
46	SABÃO EM PEDRA – Especificação: Barras de 1kg	UNIDADE	100	RS 9,33
47	CERA LÍQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR – Especificação: composição: emulsão plastificada e fixador de brilho; perfumada; validade mínima de 12 meses; rótulo com indicação da composição; e embalagem com 5 litros.	UNIDADE	500	RS 9,25
48	POLIDOR DE ALUMÍNIO – Especificação: acondicionado em embalagem de 500 ml; ideal para a limpeza de utensílios em alumínio, ouro, prata e bronze; excelente na remoção de manchas de fervura; e para dar brilho aos metais.	UNIDADE	1.000	RS 2,53
49	ÁLCOOL 70%	LITRO	1.200	RS 12,01
50	BOTA DE PVC – Especificação: Impermeável Branca Cano Longo	PAR	100	RS 90,89

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ **640.352,00 (seiscentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**. Conforme Orçamento Prévio estimado por meio da plataforma Cesta de Preços, nos termos do art. 23, §1º, III, da Lei 14.133/21, em anexo.

1.5. Justificamos que a compra dos produtos acima solicitados, se faz de grande importância, uma vez que é necessário para suprir a necessidade constante de higiene e limpeza das dependências das Secretarias Municipais e demais Unidades Administrativas, o que proporcionará o bom funcionamento das mesmas. Salienta-se que, a aquisição de tais produtos, é de grande valia, tendo em vista que proporcionará um atendimento de qualidade e de forma satisfatória pelos servidores a população de modo geral e para reposição do estoque do almoxarifado, cumprindo também com a finalidade do princípio administrativo da eficiência do serviço público.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



- 2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.
- 2.3. Executar o fornecimento dos produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua Proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 2.4. O prazo para o início do fornecimento dos materiais será a partir da emissão da Ordem de Compras;
- 2.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Referência.
- 2.8. Os materiais deverão ser entregues nos Almoxarifados das Secretarias Solicitantes, o endereço irá constar na Ordem de Compra, considerando que toda a conferência do material a ser entregue acontecerá neste momento.
- 2.9. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Ordem de Compra, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, bem como poderá ser aplicadas penalidades previstas no Edital.

3. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra formalizada pela Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 3.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados na Ordem de Compra emitida pela Contratante.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de



fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do



cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5. DOS CRITÉRIOS RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a



possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



5.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, para o Sistema de Registro de Preço com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

6.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

6.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,



publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

6.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

6.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

6.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



6.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

6.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

6.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

6.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

6.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

6.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

6.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu



suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pau dos Ferros/RN, 10 de janeiro de 2025.

Melissa Regina de Souza Rocha
GERENTE DE COMPRAS
PORTARIA Nº 014/2025

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO E AUTORIZO** o presente Termo de Referência.

Jaryslandya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO